

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
**Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO : 2001

CONDADO - PB., Em 07 de maio de 2001

Lei Nº 215/2001.

Lei Nº 215/2001.

Autorizo a vinculação de parcelas do ICMS a receber do Estado para garantia do pagamento junto à SAELPA e CAGEPA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

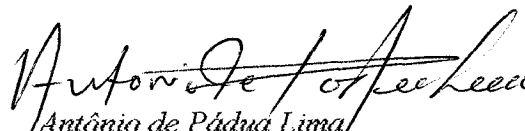
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, nos termos das disposições legais pertinentes, parcelas do ICMS a receber do Estado, para garantia do pagamento de débito vencidas junto à toda sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAELPA e a Campanha de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, oriundos do consumo de energia elétrica e água, por este município.

Art. 2º - O Prefeito Municipal, mediante contrato com a SAELPA e CAGEPA, autorizará o Banco do Estado da Paraíba S/A - PARAÍBAN e/ou outra agência a debitar, à conta do município destinado ao crédito de quotas do ICMS, os valores dos débitos com as referidas empresas.

Art. 3º - prazo de pagamento, o valor de amortização ou quitação e o fator de correção dos débitos serão definidos no contrato de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CONDADO, 07 de maio de 2001

  
Antônio de Pádua Lima  
Prefeito Constitucional